

第 21 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零四年五月二十四日，星期一



Número 21

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II
Segunda-feira, 24 de Maio de 2004

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

SUMÁRIO

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 127/2004 號行政長官批示：

Despacho do Chefe do Executivo n.º 127/2004:

核准廉政公署二零零四年財政年度第一補充預算 1025

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Comissariado contra a Corrupção, relativo ao ano económico de 2004. 1025

第 128/2004 號行政長官批示：

Despacho do Chefe do Executivo n.º 128/2004:

核准文化基金二零零四年財政年度第一補充預算 1026

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Cultura, relativo ao ano económico de 2004. 1026

第 129/2004 號行政長官批示：

Despacho do Chefe do Executivo n.º 129/2004:

核准港務局暨水警稽查局福利會二零零四年財政年度的第一補充預算 1027

Aprova o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Capitania dos Portos e da Polícia Marítima e Fiscal, relativo ao ano económico de 2004. 1027

第 130/2004 號行政長官批示：

核准環境委員會二零零四年財政年度的第一補充預算 1027

第 131/2004 號行政長官批示：

許可與“澳門化工醫藥氣體”簽訂呼吸用醫療氣體、化驗用氣體、測量用氣體及臨床用氣體的供應合同 1028

第 132/2004 號行政長官批示：

許可訂立“向衛生局仁伯爵綜合醫院放射科之設備提供維修保養服務及供應更換3個GE牌HiSpeed型號X光球管”工作的執行合同 1029

第 133/2004 號行政長官批示：

核准社會保障基金二零零四年財政年度的第二補充預算 1030

保安司司長辦公室：

第 17/2004 號保安司司長批示，核准在高級警員 / 高級消防員、警長 / 消防區長及副警長 / 副消防區長晉升課程的錄取考試中的特定計算公式 .. 1031

社會文化司司長辦公室：

第34/2004號社會文化司司長批示，核准並執行澳門特別行政區教育機構在熱帶氣旋及暴雨情況下所採取的措施 1032

附註：印發二零零四年五月十九日第二十期《澳門特別行政區公報》第一組副刊一份，內容如下：

澳門特別行政區**第 16/2004 號行政長官公告：**

命令公佈《烏拉圭回合多邊貿易談判結果最後文件》和《關於建立世界貿易組織的協議》(普遍稱為“世貿組織協議”)的中文譯本及關於金融服務承諾的諒解的正式英文文本和中、葡文譯本 732

Despacho do Chefe do Executivo n.º 130/2004:

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Conselho do Ambiente, relativo ao ano económico de 2004. 1027

Despacho do Chefe do Executivo n.º 131/2004:

Autoriza a celebração do contrato com a empresa «Macau Chemicals & Medical Gases», para o fornecimento de gases medicinais respiráveis, laboratoriais, de calibração e de uso clínico. 1028

Despacho do Chefe do Executivo n.º 132/2004:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Manutenção e fornecimento e substituição de três ampolas para os equipamentos do Serviço de Imagiologia, modelo HiSpeed, de marca GE, existente no Centro Hospitalar Conde S. Januário dos Serviços de Saúde». 1029

Despacho do Chefe do Executivo n.º 133/2004:

Aprova o 2.º orçamento suplementar do Fundo de Segurança Social, relativo ao ano económico de 2004. ... 1030

Gabinete do Secretário para a Segurança:

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 17/2004, que aprova as fórmulas específicas de cálculo para concursos de admissão aos cursos de promoção a guarda-ajudante, bombeiro-ajudante, subchefe e chefe. 1031

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 34/2004, que aprova e põe em execução nas instituições educativas da Região Administrativa Especial de Macau as medidas a adoptar em situação de tempestades tropicais e de chuvas intensas. 1032

Nota: Foi publicado um suplemento ao Boletim Oficial da RAEM n.º 20/2004, I Série, de 19 de Maio, inserindo o seguinte:

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU**Aviso do Chefe do Executivo n.º 16/2004:**

Manda publicar a tradução para a língua chinesa do Acto Final que consagra os resultados das Negociações Comerciais Multilaterais do *Uruguay Round* e do Acordo que institui a Organização Mundial do Comércio, bem como as Declarações e Decisões Ministeriais e o Memorando de Entendimento sobre os Compromissos em Matéria de Serviços Financeiros na versão autêntica, em língua inglesa, e a respectiva tradução para as línguas chinesa e portuguesa. 732

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 127/2004 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 127/2004

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准廉政公署二零零四年財政年度第一補充預算，金額為 \$447,715.55（澳門幣肆拾肆萬柒仟柒佰壹拾伍圓伍角伍分），該預算為本批示之組成部份。

二零零四年五月十四日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Comissariado contra a Corrupção, relativo ao ano económico de 2004, no montante de \$ 447 715,55 (quatrocentas e quarenta e sete mil, setecentas e quinze patacas e cinquenta e cinco avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

14 de Maio de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

廉政公署二零零四年財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Comissariado contra a Corrupção,
para o ano económico de 2004

經濟分類 Classificação económica		二零零四年預算 登錄之金額 Valor inscrito no orçamento/2004	實際之結餘 Saldo efectiva- mente apurado	減少金額 Redução
編號 Código	名稱 Designação			
	資本收入 Receitas de capital			
13-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>			
13-01-00	上年度管理結餘 Saldo da gerência anterior	\$12,800,300.00	\$12,352.584.45	\$(447,715.55)
	總計 <i>Total</i>	\$12,800,300.00	\$12,352.584.45	\$(447,715.55)

經濟分類 Classificação económica		二零零四年預算 登錄之金額 Valor inscrito no orçamento/2004	從撥款中撥出 Desdotação	項目現有 之金額 Valor actual da rubrica
編號 Código	名稱 Designação			
	經常開支 Despesas correntes			
01-00-00-00	人員 <i>Pessoal</i>			
01-01-02-00	編制以外人員 Pessoal além do quadro			
01-01-02-01	報酬 Remunerações	\$5,400,000.00	\$(447,715.55)	\$4,952,284.45
	總計 <i>Total</i>	\$5,400,000.00	\$(447,715.55)	\$4,952,284.45

二零零四年四月二十二日於廉政公署

Comissariado contra a Corrupção, aos 22 de Abril de 2004.

廉政專員 張裕

— O Comissário, *Cheong U.*

第 128/2004 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 128/2004

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准文化基金二零零四年財政年度第一補充預算，金額為 \$608,676.93（澳門幣陸拾萬零捌仟陸佰柒拾陸元玖角叁分整），該預算為本批示之組成部分。

二零零四年五月十四日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Cultura, relativo ao ano económico de 2004, no montante de \$ 608 676,93 (seiscentas e oito mil, seiscentas e setenta e seis patacas e noventa e três avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

14 de Maio de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

文化基金二零零四年財政年度第一補充預算
1.º orçamento suplementar do orçamento privativo do
Fundo de Cultura, para o ano económico de 2004

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Valor
	資本收入 Receitas de capital	
13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
13-01-00-01	上年度管理之結餘 Saldo da gerência anterior	\$ -608,676.93

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Valor
	經常開支 Despesas correntes	
02-00-00-00	資產及勞務 <i>Bens e serviços</i>	
02-03-05-03	交通及通訊之其他負擔 Outros encargos de transportes e comunicações	\$ -80,000.00
02-03-08-00-01	各項勞務之取得 Aquisição de serviços diversos	\$ -278,676.93
02-03-08-00-04	其他特別工作 Outros trabalhos especiais	\$ -250,000.00
	總計 <i>Total</i>	\$ -608,676.93

文化基金行政管理委員會——主席：何麗鑽——其他成員：麥潔群，余錫禧，林國洪，謝儀儀

O Conselho Administrativo do Fundo de Cultura. — A Presidente, *Ho Lai Chun da Luz*. — Os Restantes Membros, *Kit Kuan Mac — U Seac Hei — Lam Kuok Hong — Che Sin I*.

第 129/2004 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 129/2004

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准港務局暨水警稽查局福利會二零零四年財政年度之第一補充預算，金額為 \$12,126.28（澳門幣壹萬貳仟壹佰貳拾陸元貳角捌分整），該預算為本批示之組成部分。

二零零四年五月十四日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Capitania dos Portos e da Polícia Marítima e Fiscal, relativo ao ano económico de 2004, no montante de \$ 12 126,28 (doze mil, cento e vinte e seis patacas e vinte e oito avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

14 de Maio de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

港務局暨水警稽查局福利會二零零四財政年度第一補充預算
1.º orçamento suplementar da Obra Social da Capitania dos Portos
e da Polícia Marítima e Fiscal, relativo ao ano económico de 2004

經濟分類 Classificação económica	預算名稱 Designação	金額 Importância
	資本收入 Receitas de capital	
13-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
13-01-00	歷年結存 SalDOS de exercícios anteriores	\$ 12,126.28
	經常性開支 Despesas correntes	
05-04-00-00	雜項 Diversas	
05-04-01-00	備用金撥款 Dotação provisional	\$ 12,126.28

二零零四年三月三十一日於港務局暨水警稽查局福利會——行政委員會主席：黃穗文 港務局局長——副主席：冼栢球 助理海關關長——秘書：鄧應銓 港務局行政暨管理廳廳長——秘書：周見靄 海關行政財政廳廳長——委員：鍾聖心 財政局研究暨財政策劃廳廳長

Obra Social da Capitania dos Portos e da Polícia Marítima e Fiscal, aos 31 de Março de 2004. — A Presidente, *Wong Soi Man*, directora da Capitania dos Portos. — O Vice-Presidente, *Sin Wun Kao*, adjunto dos Serviços de Alfândega. — O Secretário, *Tang Ieng Chun*, chefe do D.A.G. da C.P. — A Secretária, *Chau Kin Oi*, chefe do D.A.F. dos S.A. — A Vogal, *Chong Seng Sam*, chefe do D.E.P.F. da D.S.F.

第 130/2004 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 130/2004

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

核准環境委員會二零零四年財政年度之第一補充預算，金額為\$873,840.30（澳門幣捌拾柒萬叁仟捌佰肆拾圓叁角整），該預算為本批示之組成部份。

二零零四年五月十四日

行政長官 何厚鏞

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Conselho do Ambiente, relativo ao ano económico de 2004, no montante de \$ 873 840,30 (oitocentas e setenta e três mil, oitocentas e quarenta patacas e trinta avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

14 de Maio de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

二零零四年第一補充預算

1.º orçamento suplementar, relativo ao ano de 2004

編號 Código	項目 Rubrica	金額 Importância
	收入 Receitas	
	資本收入 Receitas de capital	
13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
13-01-00-00	上年度管理之結餘 Saldo da gerência anterior (excesso sobre o saldo inicialmente previsto)	\$ 873,840.30
	開支 Despesas	
	其他經常開支 Outras despesas correntes	
05-04-00-00	雜項 Diversos	
05-04-00-00-01	備用金撥款 Dotação provisional	\$ 873,840.30

全體委員會主席：梁維特——全體委員會委員：梁文耀，黃就順，陳恩讚，王志石，陳錫僑，何錦霞，劉仕堯，陳煒恆，馬若龍，彭為錦

O Presidente do Conselho Geral, *Vai Tac Leong*. — Os Membros do Conselho Geral, *Leong Man Io — Vong Chau Son — Chan Ian Chan — Wang Zhi Shi — Chan Shek Kiu — Ho Kam Ha — Lau Si Io — Chan Wai Hang — Carlos Alberto dos Santos Marreiros — Pang Vai Kam*.

第 131/2004 號行政長官批示

鑑於判給澳門化工醫藥氣體向衛生局供應呼吸用醫療氣體、化驗用氣體、測量用氣體及臨床用氣體之合同執行期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門化工醫藥氣體簽訂呼吸用醫療氣體、化驗用氣體、測量用氣體及臨床用氣體之供應合同，總金額為

Despacho do Chefe do Executivo n.º 131/2004

Tendo sido adjudicado à empresa «Macau Chemicals & Medical Gases», o fornecimento de gases medicinais respiráveis, laboratoriais, calibração e uso clínico aos Serviços de Saúde, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa «Macau Chemicals & Medical Gases», para o fornecimento de gases medicinais respiráveis, laboratoriais, de calibração e de

\$1,883,500.00 (澳門幣壹佰捌拾捌萬叁仟伍佰元整)，並分段支付如下：

2004年	\$627,833.30
2005年	\$1,255,666.70

二、二零零四年之負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類為“02.02.01.00.04 —— 診療消耗品”的帳項撥款支付。

三、二零零五年之負擔由登錄於該年度衛生局本身預算之相應撥款支付。

四、二零零四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零四年五月十四日

行政長官 何厚鏞

uso clínico, pelo montante de \$ 1 883 500,00 (um milhão, oitocentas e oitenta e três mil e quinhentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2004	\$ 627 833,30
Ano 2005	\$ 1 255 666,70

2. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba inscrita no orçamento privativo dos Serviços de Saúde, rubrica «Material de Consumo Clínico», com a classificação económica 02.02.01.00.04, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2004, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da aquisição, não sofra qualquer acréscimo.

14 de Maio de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 132/2004 號行政長官批示

鑑於判給 GE Medical Systems Hong Kong Limited 執行「向衛生局仁伯爵綜合醫院放射科之設備提供維修保養服務及供應更換 3 個 GE 牌 HiSpeed 型號 X 光球管」工作的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與 GE Medical Systems Hong Kong Limited 訂立「向衛生局仁伯爵綜合醫院放射科之設備提供維修保養服務及供應更換 3 個 GE 牌 HiSpeed 型號 X 光球管」工作的執行合同，金額為 \$3,857,733.50 (澳門幣叁佰捌拾伍萬柒仟柒佰叁拾叁元伍角)，並分段支付如下：

2004年	\$ 2,371,343.80
2005年	\$ 1,486,389.70

二、二零零四年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.10.00.00.05、次項目 4.021.040.04 之撥款支付。

三、二零零五年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 132/2004

Tendo sido adjudicada à GE Medical Systems Hong Kong Limited, a prestação dos serviços de «Manutenção e fornecimento e substituição de três ampolas para os equipamentos do Serviço de Imagiologia, modelo HiSpeed, de marca GE, existente no Centro Hospitalar Conde S. Januário dos Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a GE Medical Systems Hong Kong Limited, para a prestação dos serviços de «Manutenção e fornecimento e substituição de três ampolas para os equipamentos do Serviço de Imagiologia, modelo HiSpeed, de marca GE, existente no Centro Hospitalar Conde S. Januário dos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 3 857 733,50 (três milhões, oitocentas e cinquenta e sete mil, setecentas e trinta e três patacas e cinquenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2004	\$ 2 371 343,80
Ano 2005	\$ 1 486 389,70

2. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.05, subacção 4.021.040.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

四、二零零四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零四年五月十七日

行政長官 何厚鏞

第 133/2004 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准社會保障基金二零零四財政年度第二補充預算，金額為 70,000,000.00（澳門幣柒仟萬元整），該預算為本批示之組成部分。

二零零四年五月二十日

行政長官 何厚鏞

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2004, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

17 de Maio de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 133/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 2.º orçamento suplementar do Fundo de Segurança Social, relativo ao ano económico de 2004, no montante de \$ 70 000 000,00 (setenta milhões de patacas), o qual faz parte integrante do presente despacho.

20 de Maio de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

二零零四財政年度社會保障基金第二補充預算 2.º orçamento suplementar do Fundo de Segurança Social, relativo ao ano económico de 2004

經濟分類 Classificação económica					名稱 Designação	金額 Importância
章 Cap.º	節 Gru.	條 Art.º	款 N.º	項 Alí.		
					經常收入 Receitas correntes	
05	00	00	00		轉移 <i>Transferências</i>	
05	01	00	00		公營部門 Sector público	
05	01	02	00		援助失業人士 Apoio aos desempregados	\$ 70,000,000.00
					經常開支 Despesas correntes	
04	00	00	00		經常轉移 <i>Transferências correntes</i>	
04	03	00	00		私人 Particulares	
04	03	00	00	18	援助有特別困難失業人士之撥款 Dotação destinada ao apoio dos desempregados com dificuldades particulares	\$ 70,000,000.00

二零零四年五月六日於社會保障基金——行政管理委員會：
馮炳權，陳榮光，劉永誠，飛迪華

Fundo de Segurança Social, aos 6 de Maio de 2004. — O Conselho de Administração — *Fung Ping Kuen* — *Chan Weng Kuong* — *Lau Veng Seng aliás Lau Churk Shing* — *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

保安司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

第 17/2004 號保安司司長批示

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 17/2004

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經第 9/2004 號行政法規修改的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第一百七十條的規定，作出本批示。

一、核准為以下各錄取考試而設的特定計算公式，公式所得之分數精確至小數點後一個位，而公式中：

CF 指最後評核

PS 指心理技術測試之評分

IF 指個人評語之評分

(最近四次個人評語得分之平均分)

HA 學歷資格之評分

TP 在職位上停留時間之評分

CD 勳章之提升份額

LV 嘉獎之提升份額

二、在高級警員 / 高級消防員晉升課程的錄取考試中，適用以下公式：

$$CF = \frac{(4.4TP \times 0.79) + (2.7IF \times 0.81) + (HA \times 2.55) + (PS \times 0.91)}{9.1} + CD + LV$$

三、在副警長 / 副消防區長晉升課程的錄取考試中，適用以下公式：

$$CF = \frac{(TP \times 1.7) + (IF \times 3.2) + (HA \times 3.2) + (PS \times 1)}{9.1} + CD + LV$$

四、在警長 / 消防區長晉升課程的錄取考試中，適用以下公式：

$$CF = \frac{(TP \times 1.1) + (IF \times 2.5) + (HA \times 3.2) + (PS \times 1)}{7.8} + CD + LV$$

五、為著第一款所指的精確計算的效力，採用四捨五入方式計算。

六、如分數相同，則以年資較長的投考人排行優先。

二零零四年五月十三日

保安司司長 張國華

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 170.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, com as alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 9/2004, o Secretário para a Segurança manda:

1. São aprovadas as fórmulas específicas de cálculo para cada um dos concursos de admissão referidos nos números seguintes, aproximando até às décimas de valor, em que:

CF = Classificação final

PS = Valorização das provas psicotécnicas

IF = Valorização das informações individuais (média aritmética da pontuação obtida nas últimas quatro informações individuais)

HA = Valorização das habilitações académicas

TP = Valorização do tempo de permanência no posto

CD = Cota de valorização das condecorações

LV = Cota de valorização dos louvores

2. Nos concursos de admissão ao curso de promoção a guarda-ajudante e bombeiro-ajudante, a fórmula a aplicar é a seguinte:

$$CF = \frac{(4.4TP \times 0.79) + (2.7IF \times 0.81) + (HA \times 2.55) + (PS \times 0.91)}{9.1} + CD + LV$$

3. Nos concursos de admissão ao curso de promoção de subchefe, a fórmula a aplicar é a seguinte:

$$CF = \frac{(TP \times 1.7) + (IF \times 3.2) + (HA \times 3.2) + (PS \times 1)}{9.1} + CD + LV$$

4. Nos concursos de admissão para curso de promoção a chefe, a fórmula a aplicar é a seguinte:

$$CF = \frac{(TP \times 1.1) + (IF \times 2.5) + (HA \times 3.2) + (PS \times 1)}{7.8} + CD + LV$$

5. Para efeitos da aproximação prevista no n.º 1, o algarismo decimal mantém-se se o algarismo das centésimas for inferior a 5, arredondando-se para a décima imediatamente superior, quando o algarismo das centésimas for igual ou superior a 5.

6. Em caso de igualdade de classificação, prefere o militarizado mais antigo.

13 de Maio de 2004.

O Secretário para a Segurança, *Cheong Kuoc Vá*.

社會文化司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E CULTURA

第34/2004號社會文化司司長批示

Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 34/2004

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第14/2000號行政命令第一款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

一、核准並執行載於本批示附件並作為本批示組成部份的澳門特別行政區教育機構在熱帶氣旋及暴雨情況下所採取的措施。

1. São aprovadas e postas em execução nas instituições educativas da Região Administrativa Especial de Macau as medidas a adoptar em situação de tempestades tropicais e de chuvas intensas, anexas ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

二、廢止第87/2000號及第48/2003號社會文化司司長批示。

2. São revogados os Despachos do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 87/2000 e n.º 48/2003.

三、本批示自二零零四年七月一日起生效。

3. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Julho de 2004.

二零零四年五月十四日

14 de Maio de 2004.

社會文化司司長 崔世安

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

附件

ANEXO

教育機構在熱帶氣旋及暴雨情況下所採取的措施

Medidas a adoptar pelas instituições educativas
em situação de tempestades tropicais e de chuvas intensas

一、熱帶氣旋

1. Tempestades tropicais

(一) 在上午七時正仍然懸掛三號風球，幼兒教育及小學教育預備班的機構應於上午停課，但小學教育及中學教育的機構應該照常上課；

1) Içado o sinal 3 às 7:00 horas, as instituições de educação pré-escolar e ano preparatório para o ensino primário devem suspender as suas actividades programadas para a parte da manhã, mantendo-se as instituições de ensino primário e secundário em actividade;

(二) 在中午十二時正仍然懸掛三號風球，幼兒教育及小學教育預備班的機構應於下午停課，但小學教育及中學教育的機構應該照常上課；

2) Içado o sinal 3 às 12:00 horas, as instituições de educação pré-escolar e ano preparatório para o ensino primário devem suspender as suas actividades programadas para a parte da tarde, mantendo-se as instituições de ensino primário e secundário em actividade;

(三) 在上午七時正仍然懸掛八號風球，所有教育階段的機構應於上午停課；

3) Içado o sinal 8 às 7:00 horas, as instituições educativas de todos os níveis de educação e ensino devem suspender as suas actividades programadas para a parte da manhã;

(四) 在中午十二時正仍然懸掛八號風球，所有教育階段的機構應於下午停課；

4) Içado o sinal 8 às 12:00 horas, as instituições de todos os níveis de educação e ensino devem suspender as suas actividades programadas para a parte da tarde;

(五) 當日曾懸掛八號風球，如果八號風球除下，並在上午七時正仍懸掛三號風球，幼兒教育、小學教育預備班及小學教育的機構應在翌日始恢復上課。且此情況本款(一)、(二)兩項規定不適用；

5) Içado o sinal 3 às 7:00 horas, em substituição do sinal 8, as instituições de educação pré-escolar e ano preparatório para o ensino primário e de ensino primário retomam as suas actividades no dia seguinte, não se aplicando o disposto nas alíneas 1) e 2) do presente número;

(六) 當風球懸掛時，學生已在教育機構內，則應停留在該處，而有關教育機構的領導人應採取必要的安全措施，直至學生離校回家；

6) Estando já nas instituições educativas, os alunos devem ali permanecer enquanto o sinal estiver içado, assegurando a direcção das respectivas instituições as medidas de segurança necessárias, até a situação permitir o regresso a casa dos alunos;

(七)所有教育階段的機構在停課期間的校內測驗、考試和課外活動均應取消，而各科考試應依原定時間表的順序延期舉行。

二、暴雨

(一)當暴雨警告信號發出時，教育暨青年局透過電台、電視台或其他途徑宣佈全部或部分非高等教育機構的任何教育階段停課。

(二)如果教育暨青年局宣佈學校停課，但是學生已離家上學或已在校內，所有教育階段的機構領導人必須確保校舍開放及安排必要的人員照顧返抵學校的學生，直至情況適宜學生安全回家為止。

(三)當暴雨警告信號仍然生效，對於遲到或沒有出席的學生，所有教育階段的機構均不應視作缺勤。

(四)停課期間的校內測驗、考試和課外活動均應延期舉行或予以取消，而各科考試應依原定時間表的順序延期舉行。

7) As instituições educativas de todos os níveis de educação e ensino devem cancelar as provas e exames internos e, ainda, as actividades extra-curriculares durante o período de suspensão das actividades lectivas, devendo a realização dos exames das diversas disciplinas ser adiada de acordo com a ordem de calendarização inicialmente estipulada.

2. Chuvas intensas

1) Compete à Direcção dos Serviços de Educação e Juventude (DSEJ) informar, através da rádio, da televisão ou de outros meios, sobre a suspensão das actividades lectivas de quaisquer níveis de educação e ensino de todas ou de parte das instituições educativas do ensino não superior, quando é emitido o sinal de chuvas intensas.

2) Havendo indicação da DSEJ no sentido da suspensão das actividades lectivas, em momento que os alunos já tenham saído de casa ou se encontrem nas respectivas instituições, devem as direcções das mesmas, em todos os níveis de educação e ensino, manter as suas instalações abertas e com o pessoal necessário para os acolher e garantir a sua segurança até a situação ser adequada para o seu regresso a casa.

3) Estando o sinal de chuvas intensas em vigor, as instituições educativas de todos os níveis de educação e ensino não devem marcar falta aos alunos que não compareçam na escola ou que cheguem atrasados.

4) As instituições educativas devem adiar ou cancelar as provas e exames internos e, ainda, as actividades extracurriculares durante o período de suspensão das actividades lectivas, devendo a realização dos exames das diversas disciplinas ser adiada de acordo com a ordem de calendarização inicialmente estipulada.

印務局 IMPRENSA OFICIAL

公開發售 *Publicações à venda*

工作意外及職業病 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 85,00	Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilingue, 1996).	\$ 85,00
求諸法律/司法援助 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 20,00	Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00
澳門檔案 (第三版, 一九九八年) 一九二九年——一九三一年第一組		Arquivos de Macau, I Série (1929-31) (3.ª ed. 1998). 3 volumes em	
普通裝.....	\$ 400,00	capa normal.	\$ 400,00
澳門檔案 (第一版, 一九九八年十月份) 一九四一年第二組		Arquivos de Macau, II Série (1941) vol. único (1.ª ed. Outubro de 1998).	
普通裝.....	\$ 150,00	capa normal.	\$ 150,00
印務局出版目錄 (中文版, 一九九八年).....	免費	Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em chinês, 1998).	gratuito
印務局出版目錄 (葡文版, 一九九八年).....	免費	Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em português,	gratuito
民法典 (中文版).....	\$ 140,00	1998).	
民法典 (葡文版).....	\$ 150,00	Código Civil (ed. em chinês).	\$ 140,00
商法典 (中文版).....	\$ 100,00	Código Civil (ed. em português).	\$ 150,00
商法典 (葡文版).....	\$ 110,00	Código Comercial (ed. em chinês).	\$ 100,00
道路法典 (雙語版, 一九九三年).....	\$ 65,00	Código Comercial (ed. em português).	\$ 110,00
行政程序法典 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 30,00	Código da Estrada (ed. bilingue, 1993).	\$ 65,00
行政訴訟法典 (雙語版, 一九九九年十二月).....	\$ 50,00	Código do Procedimento Administrativo (ed. bilingue, 2000).	\$ 30,00
民事訴訟法典 (中文版).....	\$ 110,00	Código de Processo Administrativo Contencioso (ed. bilingue,	
民事訴訟法典 (葡文版).....	\$ 120,00	Dezembro de 1999).	\$ 50,00
刑事訴訟法典 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 90,00	Código de Processo Civil (ed. em chinês).	\$ 110,00
刑法典 (第二版, 雙語版, 一九九八年).....	\$ 90,00	Código de Processo Civil (ed. em português).	\$ 120,00
登記與公証法典匯編 (中文版).....	\$ 90,00	Código do Processo Penal (ed. bilingue, 1996).	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (葡文版).....	\$ 100,00	Código Penal (2.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 90,00
澳門問題的聯合聲明 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 25,00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em chinês).	\$ 90,00
立法會會刊.....	按每期訂價	Código dos Registos e do Notariado (ed. em português).	\$ 100,00
中葡字典		Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilingue,	
普通裝.....	\$ 60,00	1995).	\$ 25,00
袖珍裝.....	\$ 35,00	Diário da Assembleia Legislativa.	Preço variável
葡中字典		Dicionário de Chinês-Português:	
普通裝.....	\$ 150,00	Formato escolar (brochura).	\$ 60,00
袖珍裝 (一九九六年再版).....	\$ 50,00	Formato «livro de bolso».	\$ 35,00
印務局 (本身及其它有關條例, 包括自治實體及自治基金組織)		Dicionário de Português-Chinês:	
(雙語版, 一九九八年).....	\$ 100,00	Formato escolar (brochura)	\$ 150,00
澳門法例 (一九七九年至一九九九年之法律、法令、訓令及對外規則性		Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996).	\$ 50,00
批示).....	按每期訂價	Imprensa Oficial (Legislação própria e subsidiária, incluindo a	
澳門特別行政區法例 (雙語版, 一九九九年至二〇〇三年下半年).....	按每期訂價	dos serviços autónomos) (ed. bilingue, 1998).	\$ 100,00
澳門特別行政區司法制度法例匯編 (雙語版, 二〇〇一年).....	\$ 40,00	Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos	
單行刑事法例 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 85,00	Externos) de 1979 a 1999.	Preço variável
單行刑事法例附錄 (第二版, 雙語版, 一九九八年).....	\$ 50,00	Legislação da Região Administrativa Especial de Macau (ed. bilingue,	
中華人民共和國澳門特別行政區基本法 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 40,00	de 1999 a 2.º semestre de 2003).	Preço variável
土地法 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 50,00	Legislação Judiciária Avulsa da Região Administrativa Especial de	
澳門物業登記概論 (中文版, 一九九八年三月).....	\$ 50,00	Macau (ed. bilingue, 2001).	\$ 40,00
混凝土標準 (雙語版, 一九九八年).....	\$ 40,00	Legislação Penal Avulsa (ed. bilingue, 1996).	\$ 85,00
混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版, 一九九七年).....	\$ 100,00	Apêndice à Legislação Penal Avulsa (2.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 50,00
澳門特別行政區司法組織 (雙語版, 二〇〇一年).....	\$ 40,00	Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da Repú-	
納入編制 (法例匯編) (葡文版, 一九九五年十一月).....	\$ 50,00	blica Popular da China (ed. bilingue, 2000).	\$ 40,00
都市不動產租賃制度 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 40,00	Lei de Terras (ed. bilingue, 1995).	\$ 50,00
著作權制度 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 80,00	Noções Elementares do Registo Predial de Macau. (ed. em chinês,	
公職法律制度 (第四版, 中文版, 一九九九年).....	\$ 80,00	Março de 1998).	\$ 50,00
(第四版, 葡文版, 一九九九年).....	\$ 80,00	Norma de Betões (ed. bilingue, 1998).	\$ 40,00
分層樓宇法律制度 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 20,00	Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Arma-	
工業產權法律制度 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 70,00	duras Ordinárias (ed. bilingue, 1997).	\$ 100,00
監獄制度 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 30,00	Organização Judiciária da Região Administrativa Especial de Macau	
澳門供水規章 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 120,00	(ed. bilingue, 2001).	\$ 40,00
擋土結構與土方工程規章 (雙語版, 一九九八年三月).....	\$ 48,00	Processo de Integração (colectânea de legislação) (ed. em portu-	
地工技術規章 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 60,00	guês, Novembro de 1995).	\$ 50,00
按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 8,00	Regime do Arrendamento Urbano (ed. bilingue, 1995).	\$ 40,00
防火規章 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 80,00	Regime do Direito de Autor (ed. bilingue, 2000).	\$ 80,00
屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章 (雙語版, 一九九七年).....	\$ 50,00	Regime Jurídico da Função Pública (4.ª ed. em chinês, 1999).	\$ 80,00
勞資關係——法律制度 (第五版, 雙語版, 二零零零年).....	\$ 18,00	(4.ª ed. em português, 1999).	\$ 80,00
密碼及廣州音譯音之字音表 (雙語版, 一九九八年五月).....	\$ 150,00	Regime Jurídico da Propriedade Horizontal (ed. bilingue, 1996). ...	\$ 20,00
		Regime Jurídico da Propriedade Industrial (ed. bilingue, 2000). ...	\$ 70,00
		Regime Penitenciário (ed. bilingue, 1996).	\$ 30,00
		Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais	
		(ed. bilingue, 1996).	\$ 120,00
		Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra	
		(ed. bilingue, Março de 1998).	\$ 48,00
		Regulamento de Fundações (ed. bilingue, 1996).	\$ 60,00
		Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em	
		Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed.	
		bilingue, 1996).	\$ 8,00
		Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilingue, 1995).	\$ 80,00
		Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e	
		Pontes (ed. bilingue, 1997).	\$ 50,00
		Relações Laborais — Regime Jurídico (5.ª ed. bilingue, 2000)	\$ 18,00
		Silabário Codificado de Romanização do Cantonense (ed. bilingue,	
		Maio de 1998).	\$ 150,00



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀 \$13.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 13,00